EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

MODALIDADE - CARTA CONVITE

TIPO - MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições do artigo 22, III, §3º, combinados com o artigo 23, I, "a", todos da Lei Complementar Federal 8.666/93, e suas alterações, respeitadas também as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na **Modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global -, para contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida.**

1 OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta constante no processo administrativo e planilha anexa ao Edital (Anexo VI), e demais condições dele constantes.

1.2 O prazo para a execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do correspondente Contrato, nos termos do cronograma físico-financeiro anexo ao presente Edital (Anexo VII).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

2.1.3 reunidas sob a forma de consórcio;

2.1.4 o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

2.1.6 que estejam sob processo de falência.

2.1.7 Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

2.3 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as que manifestarem INTERESSE POR ESCRITO ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA FINAL marcada para a apresentação dos envelopes.

2.3.1 Para efeito do prazo citado no subitem 2.3, serão considerados os dias de expediente na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participarem do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2 PRIMEIRO ENVELOPE.

3.2.1 O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas á mão em letra de forma de forma legível:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2018

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

(NOME DA EMPRESA)

3.3 O envelope de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.3.1 - Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Cédula de Identidade ou cópia simples, cuja autenticidade deverá ser certificada nos moldes da Lei 8666/93, do representante legal da empresa e do procurador;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4 Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;

3.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.3.2.5 Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

3.3.2.6 Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 A licitante se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI);

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

3.4 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

3.5 Os documentos de que tratam os subitens **3.3.2.1 / 3.3.2.2 / 3.3.2.3/ 3.3.2.4 / 3.3.2.5 e 3.3.2.6,** do item **3.3**, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet,* devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

3.7 Será considerada inabilitada a licitante que:

3.7.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;

3.7.2 Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.

3.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

3.8.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.8.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.8.3 Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

3.9 Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.10 A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

4. SEGUNDO ENVELOPE

4.1 O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 03/2018
(NOME DA EMPRESA)

4.1.1 Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2 A proposta deverá conter o valor do preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.

4.1.3 Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

4.1.4 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

4.1.5 Só será aceita uma proposta por empresa.

4.1.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.

4.1.7 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **4.1.6** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

5.1 Os envelopes serão recebidos até o dia **03/12/2018 às 10h30min**., na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar n° 11.476, Balneário Icaraí, lha Comprida/SP.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **03/12/2018 às 10h45min,** na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar n° 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária do Servidor Formalmente Designado.

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

7.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.

7.2 Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.

7.3 Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.4 É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.5 No início da sessão de abertura, o envelope, assim como todos os documentos de identificação, serão obrigatoriamente rubricados pelo Servidor Formalmente Designado e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.

7.6 Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.2 tiverem seus preços baseados em outras propostas.

8.1.3 apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.4 não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

8.1.5 forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando o Valor Global Estimado (VGE) constante da planilha de preços e quantitativos dos serviços que integram o presente Edital, anexos VI deste instrumento.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integram o presente Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **R$ 329.915,15 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).**

8.3 Como critério de aceitabilidade das propostas fica estabelecido, pela ordem:

8.3.1 Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 8.2 deste Edital.

8.3.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração constante no item 8.2 do Edital.

8.3.3 Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, observando-se as condições contidas no subitem 8.3.2, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Global Estimado, será exigida, para a assinatura do correspondente Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades e na ordem de preferência previstas no subitem 8.3.3.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.3.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

8.3.3.1 As garantias a que alude o subitem 8.3.3 são, nesta ordem:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro Garantia; ou,
c) Fiança Bancária.

8.4 As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

8.6 Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

8.7 Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).

10.2 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, assinar o correspondente Contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.6 do presente Edital.

10.3 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, sem prejuízo do disposto no item 11.1 do presente edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação,

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 10.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 11.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os recursos necessários ao atendimento da presente Licitação serão atendidos através da seguinte dotação, constante do Orçamento Vigente.

01.01 – Legislativo
01.01.00 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações.

12.2 O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas, de acordo com as etapas concluídas e mediante a medição dos serviços realizados, considerando-se a Planilha constante do anexo VI deste Edital e o contido no Contrato firmado entre as partes.

13 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

13.1 Quaisquer esclarecimentos ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

13.2 A Câmara Municipal de Ilha Comprida deixará disponível aos interessados a Planta do Projeto que poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.

14.2 Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.

14.3 O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.

14.4 Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pelo Servidor Formalmente Designado.

14.5 As Atas serão assinadas obrigatoriamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelo Servidor Formalmente Designado, sendo facultado aos demais presentes, assiná-la.

14.5.1 Havendo a negativa de assinatura daqueles que seriam obrigados a assiná-la, o Servidor Formalmente Designado fará constar na ata referida negativa, colhendo a assinatura dos demais.

14.6 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.

14.7 No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.

14.8 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

14.9 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

15.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

15.1.1 Anexo I - Minuta de Contrato;

15.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta

15.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

15.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

15.1.5 Anexo V - Modelo Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho, CADIN e observância a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

15.1.6 Anexo VI - Planilha de quantificação de serviços e material;

15.1.7 Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

15.1.8 Anexo VIII – Memorial Descritivo.

Ilha Comprida, 22 de novembro de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 ssp/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas n° 780, Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida/SP doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **.....** -, com sede à Rua ..... n° ....., .../..., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representado por seu Diretor Sr. ....., brasileiro, separado, autônomo, portador do RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado a Rua ..... nº ....., .../....., doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.DO 0BJETO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, conforme detalhamento de planta constante no processo administrativo e memorial descritivo anexo (Anexo VII) ao presente e demais condições constantes no Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratual será executado por empreitada, por preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, com o fornecimento da mão de obra e do material, de acordo com as Planilhas de Serviços, memorial descritivo e projeto e conforme a proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 20 (vinte) da sua publicação na imprensa oficial, nos moldes do artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma físico-financeiro (Anexo VII), devendo a **CONTRATADA,** dentro deste prazo, entregar os serviços concluídos em sua totalidade.

4. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá solicitar, diretamente na sede da Câmara ou através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolada na Secretaria Geral da Câmara, o recebimento da obra, tendo a CONTRATANTE, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

4.2. O termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

4.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

4.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.5. O prazo máximo para apresentação da CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após a apresentação do CND a CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações.

4.6. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato, por parte da **CONTRATANTE** e a CONTRATADA e após o atendimento ao disposto no item I do presente, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

4.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:

01.01 – Legislativo
01.01.00 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações.

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. O preço global contratado para realização das obras e do material objeto do presente é de R$ .....(..... reais), ficando vedado qualquer reajuste.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados, na forma do cronograma físico financeiro da Obra, devidamente atestados pelo Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, responsável pela obra e processadas segundo a legislação vigente.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.3. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

7.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE.**

7.5. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.6. Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segundo a legislação vigente.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a medição de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, dos serviços realizados e entregá-la à CONTRATANTE que deverá solicitar a vistoria do Engenheiro designado pela Câmara de Ilha Comprida, responsável pela obra, para confirmar o aceite e processá-la.

8.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a CONTRATANTE deverá devolvê-la à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 3 (três) dias entregando-a, novamente, à CONTRATANTE, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.1.1. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

9.1.2. indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" os percentuais de serviços executados na obra;

9.1.3. o fornecimento de todos os dados técnicos e memoriais descritivos, regulamentação de preços e critérios de medição que compõem o projeto básico;

9.1.4. fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da CONTRATADA**:**

10.1.1. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo a responsável pela obra;

10.1.2. analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente;

10.1.3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

10.1.4. conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.5. manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da **CONTRATANTE,** um jogo completo de todos os documentos técnicos;

10.1.6. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;

10.1.7. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **CONTRATANTE** ou terceiros;

10.1.8. confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

10.1.9. comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

1.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

10.1.11. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

10.1.12. arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação;

10.1.13. prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista, devendo fornecer à CONTRATANTE os comprovantes de recebimento de EPI's assinados por todos os funcionários que estiverem trabalhando na obra objeto do presente contrato;

10.1.14.obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;

10.1.15.facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;

10.1.16.remover ao final da obra todo material imprestável e eventuais sobras de materiais entregando o local da obra limpo;

10.1.17.arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;

10.1.18.ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

10.1.19. manter , na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que atuará como preposto da empresa, devendo a CONTRATADA indicá-lo por escrito à CONTRATANTE.

10.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo de estrutura em formato A0 contido no item 11.1.1 dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 dias a contar da assinatura do contrato sob pena de rescisão unilateral do contrato e convocação da segunda colocada no certame.

11. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.3. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.G.P.M., à data do respectivo pagamento.

11.4. O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

11.4.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

11.4.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

11.5 Pela inexecução total ou parcial das obras serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.5.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;

11.5.2. obrigação de arcar com as despesas correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.5. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a CONTRATADA da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Carta Convite nº 003/18, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

14. DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

15. DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização no canteiro de obras.

15.1.1. todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da Obra, serão de propriedade da CONTRATADA e ficaram sob sua responsabilidade, e estarão vinculados à obra até o término deste contrato;

15.1.2. os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

16.1.1.determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. judicial nos termos da legislação;

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece como Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

17.1. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, não será exigida a prestação de garantia na aquisição do objeto desta licitação.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

18.2. Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidira sobre ela.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Ilha Comprida, ...de ..... de 2018.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 03/2018

Empresa:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
Representante legal da empresa:	
RG do representante legal da empresa:	
	PREÇO TOTAL
Mão de obra com fornecimento de material para reforma e pintura na sede da Câmara Municipal**.**	R$

Valor por extenso:.....

Validade da proposta:.....

Data: .....

Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE N° 03/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... –ME, portadora do CNPJ: ....., com sede à Rua ..... nº ....., esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida.

....., em ..... de Novembro de 2018.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado

ANEXO IV

Edital nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (qualificação.) declara, sob as penas da lei, o que:

1 – Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, em qualquer nível de governo;
2 – Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
3 – Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
4 – Que até a presente data a empresa não se encontra em regime de falência.

_____, de _____ de 2018.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado

ANEXO V

DECLARAÇÃO -CARTA CONVITE n° 03/2018

Eu ....., representante legal da empresa .....-ME, portadora do CNPJ: ....., com sede à Rua .....nº ..., participante do CONVITE nº 000/17, realizado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação.

d) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

e) Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

....., em ..... de ..... de 2018.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Projetos, Obras e Serviços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO DE ENTRADA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL AV. BEIRA MAR, BALNEÁRIO ICARAÍ - ILHA COMPRIDA/SP
BASE: CPOS #172/DESONERAD, SINAPI REF. 01/2017 DESONERADA E TABELA DE PREÇOS FDE

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	R$ S/ BDI	R$ SERVIÇO S/ BDI
1			**SERVIÇOS PRLIMIRANRES**				
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	m²	R$ 359,04	R$ 2.154,24
1.2	CPOS	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	60,00	m²	R$ 53,92	R$ 3.235,20
1.3	SINAPI	85424	Isolamento de obra com cerca plástica com malha 5mm e estrutura de madeira pontaletada	20,00	m	R$ 20,82	R$ 416,40
			SUBTOTAL				**R$ 5.805,84**
2			**DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA**				
2.1	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	83,69	m²	R$ 9,90	R$ 828,53
2.2	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	5,47	m³	R$ 140,58	R$ 768,97
2.3	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	15,90	m³	R$ 51,12	R$ 812,81
2.4	CPOS	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	10,00	m²	R$ 3,83	R$ 38,30
			SUBTOTAL				**R$ 2.448,61**
3			**ESTRUTURA**				
3.1	CPOS	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	2,00	un	R$ 1.995,31	R$ 3.990,62
3.2	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	13,96	m³	R$ 31,95	R$ 446,02
3.3	SINAPI	92268	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af_12/2015	9,00	m²	R$ 23,27	R$ 209,43
3.4	SINAPI	92269	fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	155,81	m²	R$ 62,14	R$ 9.682,03
3.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	1.618,40	kg	R$ 5,73	R$ 9.273,43
3.5	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	20,23	m³	R$ 272,54	R$ 5.513,48
3.6	CPOS	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	20,23	m³	R$ 53,81	R$ 1.088,58
3.7	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	25,80	m²	R$ 10,50	R$ 270,90
3.8	CPOS	14.01.050	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm - classe A	24,66	m²	R$ 58,03	R$ 1.431,02
3.9	SINAPI	93205	Cinta de amarração de alvenaria, utilizando bloco canaleta de concreto.	48,25	m	R$ 21,74	R$ 1.048,96
			SUBTOTAL				**R$ 32.954,47**
4			**COBERTURA**				
4.4	CPOS	13.02.080	Laje pré-fabricada mista vigota protendida/lajota cerâmica - LP 20 (16+4) e capa com concreto de 20MPa	86,00	m²	R$ 115,42	R$ 9.926,12
4.4	CPOS	16.33.060	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	18,00	m	R$ 136,02	R$ 2.448,36
4.4	CPOS	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	86,00	m²	R$ 64,01	R$ 5.504,86
4.4	CPOS	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	2,58	m³	R$ 462,30	R$ 1.192,73
4.4	CPOS	49.06.170	Grelha em alumínio fundido para caixas e canaletas - linha comercial	3,60	m²	R$ 651,10	R$ 2.343,96
4.5	CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	19,50	m	R$ 43,09	R$ 840,26
4.6	CPOS	16.32.070	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	18,00	m²	R$ 137,99	R$ 2.483,82
4.7	CPOS	32.08.090	Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas em geral, movimentação máxima 30 mm	16,90	m	R$ 248,64	R$ 4.202,02
			SUBTOTAL				**R$ 28.942,13**
5			**ALVENARIAS E FECHAMENTOS**				
5.1	CPOS	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	107,03	m²	R$ 58,77	R$ 6.290,15
			SUBTOTAL				**R$ 6.290,15**
6			**ESQUADRIAS**				
6.1			**PORTAS**				
6.1.1	CPOS	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	3,00	un	R$ 351,09	R$ 1.053,27
6.1.2	CPOS	25.02.220	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro, cor branca	12,60	m²	R$ 1.307,16	R$ 16.470,22
6.1.3	CPOS	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	15,30	m	R$ 133,11	R$ 2.036,58
6.2			**JANELAS, VITRÔS E BALCÕES DE ATEND.**				
6.2.1	CPOS	25.01.510	Caixilho em alumínio anodizado basculante, sob medida - bronze/preto	1,92	m²	R$ 542,08	R$ 1.040,79
6.2.2	CPOS	25.01.530	Caixilho em alumínio anodizado de correr, sob medida - bronze/preto	16,52	m²	R$ 426,69	R$ 7.048,92

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO DE ENTRADA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL AV. BEIRA MAR, BALNEÁRIO ICARAÍ - ILHA COMPRIDA/SP
BASE: CPOS #172/DESONERAD, SINAPI REF. 01/2017 DESONERADA E TABELA DE PREÇOS FDE

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	R$ S/ BDI	R$ SERVIÇO S/ BDI
6.2.3	CPOS	19.01.060	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura até 20 cm	20,10	m	R$ 133,11	R$ 2.675,51
6.2.3	CPOS	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	4,25	m²	R$ 168,74	R$ 717,15
			SUBTOTAL				**R$ 31.042,44**
7			**INSTALAÇÕES HIDRÁLICAS**				
7.1			**ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**				
7.1.4	CPOS	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2´	1,00	un	R$ 94,33	R$ 94,33
7.1.6	CPOS	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial	3,00	un	R$ 117,83	R$ 353,49
7.1.7	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	18,00	m	R$ 19,20	R$ 345,60
7.1.8	CPOS	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	24,00	m	R$ 30,70	R$ 736,80
7.2			**PONTOS DE CONSUMO**				
7.2.1	CPOS	47.04.080	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4´ e DN= 1 1/2´	3,00	un	R$ 462,50	R$ 1.387,50
7.2.2	CPOS	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	3,00	un	R$ 330,47	R$ 991,41
7.2.5	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	3,00	un	R$ 487,99	R$ 1.463,97
7.2.7	CPOS	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	3,00	un	R$ 120,59	R$ 361,77
7.2.8	CPOS	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	6,00	un	R$ 7,89	R$ 47,34
7.2.9	CPOS	44.03.920	Ducha higiênica com registro	3,00	un	R$ 234,43	R$ 703,29
7.3			**COLETA DE ÁGUAS SERVIDAS**				
7.3.2	CPOS	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	3,00	un	R$ 4,31	R$ 12,93
7.3.4	CPOS	44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	3,00	un	R$ 25,79	R$ 77,37
7.3.5	CPOS	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	24,00	m	R$ 27,89	R$ 669,36
7.3.6	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	30,00	m	R$ 48,20	R$ 1.446,00
7.3.7	CPOS	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	3,00	un	R$ 200,51	R$ 601,53
			SUBTOTAL				**R$ 9.292,69**
8			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
8.1			**ILUMINAÇÃO ESTACIONAMENTO**				
8.1.1	CPOS	04.21.130	Remoção de poste de concreto	2,00	un	R$ 151,64	R$ 303,28
8.1.2	CPOS	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura útil de 8,00m, de engastar, com lastro de concreto	2,00	un	R$ 1.098,99	R$ 2.197,98
8.1.3	CPOS	41.10.080	Cruzeta reforçada em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias	2,00	un	R$ 227,66	R$ 455,32
8.1.4	SINAPI-I	39391	Luminária LED tipo refletor 50W/220V 60Hz 5000LM 5000°K IP66 IK08 - carcaça em alumínio, driver integrado com protetor de surto 12kA incluso, FP>0,95, fixações em aço inox	8,00	un	R$ 209,13	R$ 1.673,04
8.1.5	SINAPI	83399	Relé fotoelétrico 60Hz 220V - 1kV, uso externo, completo	2,00	un	R$ 29,58	R$ 59,16
8.1.6	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre #2,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	50,00	m	R$ 2,26	R$ 113,00
8.1.7	CPOS	39.02.010	Cabo de cobre #1,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	25,00	m	R$ 1,88	R$ 47,00
8.1.8	SINAPI-I	40401	Eletroduto flexível plano em PEAD, DN 32mm	3,00	m	R$ 1,63	R$ 4,89
8.1.9	CPOS	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200x200mm	2,00	un	R$ 57,32	R$ 114,64
8.2			**ILUMINAÇÃO DE RAMPA**				
8.2.1	CPOS	38.19.020	Eletroduto PVC flexível corrugado D=20mm (1/2") c/ acessórios	65,00	m	R$ 10,46	R$ 679,90
8.2.2	CPOS	39.02.010	Cabo de cobre #1,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	70,00	m	R$ 1,88	R$ 131,60
8.2.3	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre #2,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	60,00	m	R$ 2,26	R$ 135,60
8.2.4	CPOS	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200x200mm	1,00	un	R$ 57,32	R$ 57,32
8.2.5	SINAPI	83399	Relé fotoelétrico 60Hz 220V - 1kV, uso externo, completo	1,00	un	R$ 29,58	R$ 29,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO DE ENTRADA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL AV. BEIRA MAR, BALNEÁRIO ICARAÍ - ILHA COMPRIDA/SP
BASE: CPOS #172/DESONERAD, SINAPI REF. 01/2017 DESONERADA E TABELA DE PREÇOS FDE

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	R$ S/ BDI	R$ SERVIÇO S/ BDI
8.2.6	SINAPI	83479	Luminária estanque, IP66, em aço inox, ou liga de alumínio, tipo balizador de piso, de embutir, uma saída (facho) lateral, para lâmpada dicróica ou PAR20	36,00	un	R$ 101,40	R$ 3.650,40
8.2.7	SINAPI-I	39388	Lâmpada LED, tipo dicróica, ou PAR20, 5W/220V, luz branca quente (3000°k)	36,00	un	R$ 35,07	R$ 1.262,52
8.3			**ALIMENTAÇÃO**				
8.3.1	SINAPI	73798/3	Duto espiral flexível singelo PEAD DN75mm (3') revestido com PVC, com fio guia de aço galvanizado, incluindo conexões, enterrado, inclusive corte e reaterro de vala	40,00	m	R$ 37,95	R$ 1.518,00
8.3.2	SINAPI	74166/1	Caixa de passagem em concreto pré-moldado, estanque, com tampa, 60x60x60cm. Tampa fixada por parafusos inoxidáveis	3,00	un	R$ 188,30	R$ 564,90
8.3.3	CPOS	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300x300mm	1,00	un	R$ 157,26	R$ 157,26
8.3.4	CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível #10mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C - antichama	40,00	m	R$ 6,28	R$ 251,20
8.3.5	CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível #16mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C - antichama	120,00	m	R$ 8,15	R$ 978,00
8.3.6	SINAPI-I	1585	Terminal de pressão/compressão para cabo #16mm2, em latão	6,00	un	R$ 3,23	R$ 19,38
8.3.7	SINAPI-I	1535	Terminal de pressão/compressão para cabo #10mm2, em latão	2,00	un	R$ 3,29	R$ 6,58
8.3.8	CPOS	38.19.020	Eletroduto PVC flexível corrugado D=20mm (1/2") c/ acessórios	1,50	m	R$ 10,46	R$ 15,69
8.3.9	SINAPI	96985	Haste de terra 5/8"x2,4m, tipo copperweld	1,00	un	R$ 50,51	R$ 50,51
8.3.10	CPOS	42.05.160	Conector cabo/haste 5/8"	1,00	un	R$ 6,03	R$ 6,03
8.3.11	CPOS	39.04.040	Cabo cobre nú #10mm2	2,50	m	R$ 5,62	R$ 14,05
8.4			**ILUMINAÇÃO DO SAGUÃO**				
8.4.1	CPOS	41.14.310	Luminária redonda de embutir com difusor recuado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 15/18/20/23/26W	13,00	un	R$ 80,02	R$ 1.040,26
8.4.2	CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	26,00	un	R$ 34,24	R$ 890,24
8.4.3	SINAPI-I	39385	Luminária LED plafon redondo, de sobrepor, 13W/220V	2,00	un	R$ 70,33	R$ 140,66
8.4.4	CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	1,00	un	R$ 34,24	R$ 34,24
8.4.5	CPOS	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	1,00	un	R$ 111,60	R$ 111,60
8.4.6	CPOS	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	6,00	cj	R$ 28,01	R$ 168,06
8.5			**TOMADAS E PONTOS DE FORÇA NO SAGUÃO**				
8.5.1	CPOS	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	18,00	cj	R$ 21,41	R$ 385,38
8.5.2	CPOS	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	2,00	cj	R$ 20,19	R$ 40,38
8.6			**ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO SAGUÃO**				
8.6.1	CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	6,00	un	R$ 17,10	R$ 102,60
8.6.2	SINAPI	97599	Luminária de emergência com autonomia mínima de 6h, com lâmpadas LED, 2W/220V	6,00	un	R$ 34,21	R$ 205,26
8.6.3	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A, completa	6,00	un	R$ 17,10	R$ 102,60
8.7			**PONTOS DE TELEFONIA, ANTENA E DADOS**				
8.7.1	CPOS	40.07.020	Caixa em PVC de 4´ x 4´	8,00	un	R$ 11,66	R$ 93,28
8.7.2	CPOS	40.20.140	Placa de 4´ x 4´	8,00	un	R$ 6,67	R$ 53,36
8.7.3	SINAPI	91856	Eletroduto em PVC corrugado DN32mm (1") em parede	20,00	m	R$ 8,64	R$ 172,80
8.8			**DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ**				
8.8.1	SINAPI-I	39798	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, para 36 disjuntores, tipo DIN, completo, exceto barramento e disjuntores	1,00	un	R$ 110,03	R$ 110,03
8.8.2	CPOS	37.10.010	Barramento de cobre nu	2,50	kg	R$ 47,69	R$ 119,23
8.8.3	CPOS	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	2,00	un	R$ 16,53	R$ 33,06
8.8.4	CPOS	37.13.890	Disjuntor termomagnético tripolar tipo DIN 40A	1,00	un	R$ 46,66	R$ 46,66
8.8.5	CPOS	37.13.840	Disjuntor termomagnético bipolar tipo DIN 10 a 32A	7,00	un	R$ 35,06	R$ 245,42
8.8.6	SINAPI-I	39460	Interruptor automático diferencial (dispositivo DR), tipo DIN, tetrapolar 25A/300mA	2,00	un	R$ 163,98	R$ 327,96
8.8.7	CPOS	01.23.160	Furação de 2 1/4" em concreto armado	0,40	m	R$ 163,09	R$ 65,24
8.8.8	SINAPI	91836	Eletroduto em PVC corrugado DN32mm (1") em forro / parede	30,00	m	R$ 7,98	R$ 239,40
8.8.9	SINAPI	91834	Eletroduto em PVC corrugado DN25mm (3/4") em forro / parede	100,00	m	R$ 6,24	R$ 624,00
8.8.10	CPOS	39.02.010	Cabo de cobre #1,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	450,00	m	R$ 1,88	R$ 846,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO DE ENTRADA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL AV. BEIRA MAR, BALNEÁRIO ICARAÍ - ILHA COMPRIDA/SP
BASE: CPOS #172/DESONERAD, SINAPI REF. 01/2017 DESONERADA E TABELA DE PREÇOS FDE

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	R$ S/ BDI	R$ SERVIÇO S/ BDI
8.8.11	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre #2,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	200,00	m	R$ 2,26	R$ 452,00
8.8.12	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre #4,0mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	200,00	m	R$ 3,52	R$ 704,00
8.9			**SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA (SANITÁRIOS PCD)**				
8.9.1	CPOS	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	1,00	un	R$ 17,10	R$ 17,10
8.9.2	SINAPI	97599	Luminária de emergência com autonomia mínima de 6h, com lâmpadas LED, 2W/220V	1,00	un	R$ 34,21	R$ 34,21
8.9.3	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10A, completa	1,00	cj	R$ 16,65	R$ 16,65
8.9.4	CPOS	41.20.080	Plafon de PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 em porcelana	1,00	un	R$ 7,35	R$ 7,35
8.9.5	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa, completo	1,00	cj	R$ 15,46	R$ 15,46
8.9.6	SINAPI-I	38775	Luminária tipo tartaruga, para área externa, com corpo em alumínio, para uma lâmpada, base E27, em porcelana	4,00	un	R$ 35,19	R$ 140,76
8.9.7	CPOS	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, tipo bulbo, com base E-27, 1400 até 1510lm luz branca fria 5000°K, 220V	5,00	un	R$ 34,24	R$ 171,20
8.9.8	SINAPI	83399	Relé fotoelétrico 60Hz 220V - 1kV, uso externo, completo	1,00	un	R$ 29,58	R$ 29,58
8.9.9	SINAPI	91834	Eletroduto em PVC corrugado DN25mm (3/4") em forro / parede	23,00	m	R$ 6,24	R$ 143,52
8.9.10	CPOS	39.02.010	Cabo de cobre #1,5mm2, isolamento 750V - isolação em PVC 70°C - antichama	50,00	m	R$ 1,88	R$ 94,00
	CPOS		**SUBTOTAL**				**R$ 22.520,38**
9			**REVESTIMENTOS E PINTURA**				
9.1			**PAREDES**				
9.1.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	179,06	m²	R$ 4,28	R$ 766,38
9.1.2	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	179,06	m²	R$ 16,36	R$ 2.929,42
9.1.3	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	28,28	m²	R$ 64,89	R$ 1.835,09
9.1.4	CPOS	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	3,91	m²	R$ 61,30	R$ 239,68
9.1.5	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	330,67	m²	R$ 18,31	R$ 6.054,57
9.2			**FORRO/COBERTURA**				
9.2.3	CPOS	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	185,95	m²	R$ 68,13	R$ 12.668,77
9.2.4	CPOS	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	185,95	m²	R$ 18,31	R$ 3.404,74
9.3			**ESQUADRIAS**				
9.3.1	CPOS	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	17,01	m²	R$ 13,45	R$ 228,78
9.4			**PISOS**				
9.4.1	CPOS	11.18.060	Lona plástica	185,95	m²	R$ 2,11	R$ 392,35
9.4.2	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	9,30	m³	R$ 106,30	R$ 988,59
9.4.3	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	11,16	m³	R$ 266,04	R$ 2.969,01
9.4.4	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	275,21	kg	R$ 6,01	R$ 1.654,01
9.4.5	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	99,60	m²	R$ 10,50	R$ 1.045,80
9.4.6	CPOS	32.17.012	Impermeabilização em argamassa de concreto não estrutural com aditivo hidrófugo	8,57	m³	R$ 388,33	R$ 3.327,99
9.4.7	CPOS	18.06.062	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura semi-rugosa, grupo de absorção BIb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	190,95	m²	R$ 44,11	R$ 8.422,80
9.4.8	CPOS	18.06.063	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura semi-rugosa, grupo de absorção BIb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	46,45	m	R$ 19,27	R$ 895,09
9.4.9	CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	99,60	m²	R$ 14,53	R$ 1.447,19
			SUBTOTAL				**R$ 49.270,26**
10			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
10.1	CPOS	30.01.060	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/2" x 300 mm	3,00	un	R$ 120,46	R$ 361,38
10.2	CPOS	30.01.040	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 900 mm	3,00	un	R$ 131,88	R$ 395,64
10.3	CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	3,00	un	R$ 127,45	R$ 382,35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO DE ENTRADA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL AV. BEIRA MAR, BALNEÁRIO ICARAÍ - ILHA COMPRIDA/SP
BASE: CPOS #172/DESONERAD, SINAPI REF. 01/2017 DESONERADA E TABELA DE PREÇOS FDE

ITEM	BASE	COD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	R$ S/ BDI	R$ SERVIÇO S/ BDI
10.4	CPOS	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	6,00	un	R$ 101,75	R$ 610,50
10.6	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	185,95	m²	R$ 8,95	R$ 1.664,25
			SUBTOTAL				**R$ 3.414,12**
11			**RAMPA**				
11.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
11.1.1	CPOS	01.17.061	Projeto executivo de estrutura em formato A0	3,00	un	R$ 1.995,31	R$ 5.985,93
11.2			**INFRA ESTRUTURA**				
11.2.1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	4,61	m³	R$ 31,95	R$ 147,29
11.2.2	CPOS	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,36	m³	R$ 106,30	R$ 38,27
11.2.3	SINAPI	92269	fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	23,34	m²	R$ 62,14	R$ 1.450,35
11.2.4	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	243,50	kg	R$ 5,73	R$ 1.395,26
11.2.5	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	4,87	m³	R$ 272,54	R$ 1.327,27
11.2.6	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	4,87	m³	R$ 107,62	R$ 524,11
11.3			**MESO ESTRUTURA**				
11.3.1	SINAPI	92269	fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	15,03	m²	R$ 62,14	R$ 933,96
11.3.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	150,00	kg	R$ 5,73	R$ 859,50
11.3.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	1,50	m³	R$ 272,54	R$ 408,81
11.3.4	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	1,50	m³	R$ 112,54	R$ 168,81
11.4			**SUPER ESTRUTURA**				
11.4.1	CPOS	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	93,16	m³	R$ 31,12	R$ 2.899,14
11.4.2	SINAPI	92269	fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	98,48	m²	R$ 62,14	R$ 6.119,55
11.4.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	1.186,00	kg	R$ 5,73	R$ 6.795,78
11.4.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	11,86	m³	R$ 272,54	R$ 3.232,32
11.4.5	CPOS	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	11,86	m³	R$ 112,54	R$ 1.334,72
11.4.6	CPOS	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2´	116,70	m	R$ 524,87	R$ 61.252,33
11.4.7	DER	26.08.01.99	Aparelho de apoio em neoprene	0,45	dm³	R$ 62,77	R$ 28,25
			SUBTOTAL				**R$ 94.901,65**
			VALOR GLOBAL SEM BDI				**R$ 286.882,74**
			BDI	**15,00%**			**R$ 43.032,41**
			VALOR GLOBAL COM BDI				**R$ 329.915,15**

DEP. PROJ. OBRAS E SERVIÇOS

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Departamento de Projetos,
Obras e Serviços

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ilha Comprida, 05 de novembro de 2018

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO DE ENTRADA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL AV. BEIRA MAR, BALNEÁRIO ICARAÍ - ILHA COMPRIDA/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ S/ BDI	PERÍODO							
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRLIMIRANRES	R$ 5.805,84	100,00% R$ 5.805,84							
2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZA	R$ 2.448,61	100,00% R$ 2.448,61							
3	ESTRUTURA	R$ 32.954,47	30,00% R$ 9.886,34	50,00% R$ 16.477,24	20,00% R$ 6.590,89					
4	COBERTURA	R$ 28.942,13			35,00% R$ 10.129,75	65,00% R$ 18.812,38				
5	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	R$ 6.290,15		25,00% R$ 1.572,54	50,00% R$ 3.145,08	25,00% R$ 1.572,54				
6	ESQUADRIAS	R$ 31.042,44			20,00% R$ 6.208,49	35,00% R$ 10.864,85	45,00% R$ 13.969,10			
7	INSTALAÇÕES HIDRÁLICAS	R$ 9.292,69				50,00% R$ 4.646,35	50,00% R$ 4.646,35			
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 22.520,38				10,00% R$ 2.252,04	50,00% R$ 11.260,19	13,59% R$ 3.061,23		26,41% R$ 5.946,92
9	REVESTIMENTOS E PINTURA	R$ 49.270,26					30,00% R$ 14.781,08	30,00% R$ 14.781,08	40,00% R$ 19.708,10	
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 3.414,12								100,00% R$ 3.414,12
11	RAMPA	R$ 94.901,65						33,33% R$ 31.633,88	33,33% R$ 31.633,88	33,33% R$ 31.633,88
TOTAL		R$ 286.882,74	6,32% R$ 18.140,79	6,29% R$ 18.049,77	9,09% R$ 26.074,20	13,30% R$ 38.148,16	15,57% R$ 44.656,71	17,25% R$ 49.476,19	17,90% R$ 51.341,99	14,29% R$ 40.994,92
		R$ 43.032,41	R$ 2.721,12	R$ 2.707,47	R$ 3.911,13	R$ 5.722,22	R$ 6.698,51	R$ 7.421,43	R$ 7.701,30	R$ 6.149,24
		R$ 329.915,15	R$ 20.861,91	R$ 20.757,24	R$ 29.985,33	R$ 43.870,38	R$ 51.355,22	R$ 56.897,62	R$ 59.043,29	R$ 47.144,16

Caroline Vaz Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU A72511-7

DEP. PROJ. OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

***TITULO*:** Reforma e Ampliação do Saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal

***LOCALIZAÇÃO*:** Avenida Beira Mar, Balneário Icaraí de Iguape.

***ÁREA DE REFORMA*:** 257,58 m².

1. OBJETIVO

O presente memorial descreve a Reforma e Ampliação do Saguão de Entrada e Adequação de Acessibilidade na Câmara Municipal, Avenida Beira Mar, Balneário Icaraí de Iguape, neste Município de Ilha Comprida.

O Objetivo da reforma é aumentar o saguão de entrada para que a edificação tenha mais um espaço que possa ser dedicado a reuniões e assembléias ocasionais que ocorrem na edificação da Câmara Municipal.

Para garantir a acessibilidade ao pavimento superior da edificação, onde encontra-se o planário, será executada uma Rampa atendendo a NBR 9050.

2. ETAPAS

2.1. Serviços Preliminares

Trata da identificação da mesma por meio de placa no padrão a ser fornecido pela Municipalidade.

Trata também do isolamento da área da obra com tapume fixo e cerca plástica com malha 5mm e estrutura de madeira pontaletada para garantir a segurança dos usuários do local.

O Acesso a Câmara Municipal será temporariamente realizado pela entrada lateral na Rua Batatais.

2.2. Demolições, Retiradas e Limpeza

Retirada de todo o telhamento, estrutura e pisos que compõe a varanda frontal.

Demolição do Piso do Saguão de Entrada.

Demolição das alvenarias internas do saguão, incluindo os revestimentos necessários.

No Pavimento Superior, o banheiro público será demolido para dar lugar a construção de um banheiro acessível. Para a transição do piso existente foi considerado soleira com 20 cm de largura e piso cerâmico PEI-5, com textura semi-rugosa, resistência quimica A, desde o final da escada até o local da soleira.

A retirada do entulho será feito pela municipalidade, porém a empresa deverá separar os mesmo conforme o tipo de material.

2.3. Estrutura

Contratação de projeto estrutural executivo com base no projeto arquitetônico, o qual deverá considerar a carga necessária para uma futura Ampliação do Plenário no espaço projetado hoje como terraço.

Considerou-se a estimativa das quantidades necessárias para atender a estrutura, fundamentada no projeto básico arquitetônico.

Nos Sanitários Acessíveis do pavimento térreo considerou a execução de sapatas corridas para a fundação, ponderando a dificuldade de solidarização entre as fundações do antigo ao novo.

2.4. Cobertura

A cobertura da ampliação do saguão de entrada será uma laje estrutural que servirá de piso para o terraço. Futuramente, este terraço receberá a ampliação do plenário.

Considerou-se a impermeabilização, coleta e encaminhamento das águas pluviais, inclusive com junta estrutural em material elastomérico.

2.5. Alvenarias e Fechamentos

Remunera toda as alvenarias de fechamento da obra, externas e internas, as mesmas serão de bloco cerâmico furado, na espessura 19 cm assentados com argamassa.

As Alvenarias receberão chapisco e emboço para posterior Pintura ou revestimento, conforme item 2.8. deste memorial.

O Chapisco: será de cimento e areia no traço 1:3 em todas as alvenarias com espessura média de 0,5 centimetros;

O Emboço: serão executados após as canalizações, com espessura média de 1,5 cm, com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) Desempenado com espuma de poliéster.

2.6. Esquadrias

Serão executadas vergas e contravergas com bloco canaleta por todo o perímetro da edificação, com exceção das vergas das dyas novas portas do sagãu de entrada, que serão vigas convencionais com forma de madeira para suportar as lajes maciças de beiral dessas portas..

A porta de acesso serão de vidro temperado 8 mm de correr 4 folhas, de acordo com o critério de medição do item CPOS 25.02.220.

As portas dos sanitários serão lisa com batente em madeira nas dimensões 90 x 210 cm e receberão acabamento em verniz fungicida.

As janelas serão de alumínio e vidro e seguirão especificações conforme tabela de esquadrias e planilha orçamentaria.

Considerou-se soleiras em granito em todas as portas e na transição do piso do pavimento superior, onde o banheiro será demolido. E peitoris em granito em todas as janelas da ampliação.

2.7. Hidráulica

Trata de todos os sistemas hidráulicos da edificação. Aqui estão os itens para a instalação do sistema de abastecimento, reserva, distribuição e consumo de água fria, além do sistema de esgotamento sanitário e o sistema de coleta de água pluvial.

A instalação nos sanitários acessíveis deverá obedecer aos preceitos da NBR 9050, conforme projeto arquitetônico.

Para o Sistema de água pluvial estão previstos Calhas e Rufos em chapa galvanizada, bem como os tubos de descida necessários para o bom funcionamento do sistema.

2.8. Instalações Elétrica

2.8.1. Objetivo e Necessidades

O presente memorial tem por finalidade descrever os requisitos mínimos indispensáveis ao Fornecimento e Instalação, com todo o material, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários, aos serviços de rede elétrica predial, incluindo alimentação, distribuição, comando, proteção, controle, iluminação interna e externa, atendendo a Câmara Municipal de Ilha Comprida, conforme Projeto e Orçamento.

2.8.2. Iluminação do Estacionamento

Compreende os serviços de retirada dos postes e luminárias existentes e o encaminhamento e distribuição de eletrodutos, de fios e cabos, bem como a instalação de postes e luminárias, dispositivos de proteção e aterramento e pressupõe a correta e completa execução de cada um deles.

Considera que o ponto de origem da rede elétrica é o circuito existente para a alimentação da iluminação externa atual.

Os postes de iluminação existentes, incluindo as luminárias e demais acessórios devem ser removidos e entregues à Municipalidade. Em seu lugar, serão instalados postes telecônicos retos, em aço galvanizado tipo pesado de 8m de altura útil (altura total mínima de 9m, com engastamento de 1m, reforçado com lastro de concreto não estrutural 250kg de cimento/m3 x 1m3 por unidade), cada qual com uma cruzeta, do mesmo material, completa, reforçada, e 04 projetores (refletores) LED 50W/220V 60Hz 5.000Lm 5.000°K (luz branca fria), IP66, IK08, FP>0,95, carcaça em alumínio, driver integrado com protetor de surto 12kA incluso, fixações em aço inox, sendo 02 sobre a cruzeta e 02 sob. Cada conjunto será comandado por um relé fotoelétrico, de uso externo, completo, 1kVA 220V 60Hz.

Os cabos serão flexíveis, de cobre, na bitola indicada, antichama e antifumaça, incluindo suas conexões e terminais, que devem ser estanhados e revestidos com fita isolante autofusão, atendendo o circuito de alimentação elétrica das luminárias (projetores), cuja origem é o circuito de iluminação externa atualmente existente. A derivação do circuito existente deverá ser em caixa de passagem estanque, enterrada, bem como a sua interligação com os postes, que será em caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200x200mm, no piso, para derivação dos circuitos de alimentação elétrica e aterramento da iluminação do estacionamento para o interior dos postes, sendo 01 caixa aos pés de cada estrutura (poste).

O eletroduto será em PEAD reforçado, enterrado, incluindo as conexões e os serviços de abertura e reaterro com controle de apiloamento das valas e recomposição do piso, para abrigar os circuitos de alimentação e aterramento da iluminação do estacionamento do circuito existente até a entrada para os postes (estruturas).

2.8.3. Iluminação da Rampa

Compreende os serviços de encaminhamento e distribuição de eletrodutos, que serão embutidos na laje da rampa, de fios e cabos, bem como a instalação de luminárias tipo balizador e lâmpadas e pressupõe a correta e completa execução de cada um deles.

Considera que o ponto de origem da rede elétrica é o circuito existente para a alimentação da iluminação externa atual.

A rampa será balizada, por iluminação de piso, mediante luminária estanque, específica para balizamento de piso, de embutir, em aço inox, ou liga de alumínio, com uma saída (facho) lateral, com lâmpada LED 3 a 5W, luz branca morna 3000°K, 220V 60Hz, posicionada alternadamente, em cada lado da passagem, conforme projeto. O sistema será comandado por um relé fotoelétrico, de uso externo, completo, 1kVA 220V 60Hz, instalado na lateral da rampa, cujo circuito de alimentação se derivará do circuito de iluminação externa existente e sua interligação se dará em caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200x200mm, no piso.

2.8.4. Alimentação Elétrica

Compreende os serviços de encaminhamento e distribuição de eletrodutos e de fios e cabos, do padrão de entrada e medição de energia elétrica existente até o quadro de distribuição a ser instalado, bem como a instalação de aterramento e pressupõe a correta e completa execução de cada um deles.

Considera que o ponto de origem da rede de alimentação elétrica é um Padrão de Entrada e Medição existente, trifásico, BT.

- As caixas de passagem, no piso, na área do estacionamento, serão em concreto estanque, 60x60x60cm, com tampa reforçada e fixada por parafusos de aço inox e que abrigarão tanto a passagem do circuito de alimentação

elétrica, quanto o circuito existente de iluminação do estacionamento e onde se farão as derivações deste.

- Internamente ao prédio, sob o quadro de distribuição e para derivação do alimentador até este e instalação da haste de aterramento, haverá uma caixa de passagem, no piso, em alumínio fundido, estanque, 30x30cm.
- Os condutores elétricos serão em cobre, com isolação HEPR90°C e isolamento 1kV, antichama e antifumaça e seguirão, diretamente do padrão até o quadro de distribuição.
- O circuito alimentador será trifásico (3F #16mm2 + 1N #10mm2).
- O eletroduto será enterrado, em PEAD reforçado, DN75mm, incluindo as conexões e os serviços de abertura e reaterro com controle de apiloamento das valas e recomposição do piso, para abrigar os circuitos de alimentação e aterramento do padrão existente até o quadro de distribuição a ser instalado.
- O aterramento será executado com haste de cobre 2,40mx5/8", enterrada verticalmente em toda a sua extensão, exceto os últimos 10cm, que ficarão reservados para vistoria, medição e conexão e cabo de cobre nu #10mm2, que se extenderá do ponto de conexão até o barramento próprio, no quadro de distribuição. A haste poderá ser fixada no fundo da caixa de passagem sob o quadro de distribuição.

2.8.5. Iluminação do Saguão

Compreende a instalação de luminárias, lâmpadas e interruptores no saguão, na futura sala de reuniões anexa e nos sanitários e pressupõe a correta e completa execução de cada um deles.

Considera que o ponto de origem da rede elétrica é o quadro de distribuição a ser instalado. Todos os circuitos serão 220V, fase-fase.

Todas as lâmpadas, atendendo programas de eficientização energética e proteção do meio ambiente, serão do tipo LED, e deverão emitir luz branca fria, com temperatura de cor acima de 5.000°K.

As luminárias serão do tipo calha aberta, de embutir no forro, com refletor em alumínio de alto brilho, para 02 lâmpadas tubulares fluorescentes, completas, incluindo lâmpadas tubulares tipo T8 em LED, 18W/220V, mínimo 1850Lm por lâmpada, luz branca fria (5000°K). Está previsto um circuito específico para as "luminárias vigia" que serão do mesmo tipo e especificação anterior, porém permanecerão acesas, sendo comandadas, se necessário, diretamente pelo respectivo disjuntor no quadro de distribuição.

As luminárias dos sanitários serão do tipo plafon de sobrepor, em LED, 13W/220V, 5000°K, em formato circular, ou quadrangular.

Haverá uma luminária tipo arandela, ornamental, em alumínio, com difusor em vidro, a ser instalada em parede, com lâmpada LED tipo bulbo, soquete E27, 13,5W/220V 5000°K, conforme projeto.

O comando da iluminação se fará por interruptores bipolares, que deverão seccionar simultaneamente ambas as fases de cada um dos respectivos circuitos de iluminação, sendo que o saguão e a sala de reuniões contarão com dois interruptores (circuitos), cada.

2.8.6. Tomadas e Pontos de Força do Saguão

Compreende a instalação das tomadas de energia elétrica para uso geral e as para os futuros aparelhos de ar condicionado e atendem ao saguão e a sala de reuniões, conforme projeto.

- As tomadas de energia serão duplas, uma 127V/10A e outra 220V/10A, viculadas ao mesmo circuito, em cada setor, e sua execução deverá respeitar o devido e necessário balanceamento de cargas entre as fases. Seus circuitos são diversos dos de iluminação, iluminação de emergência e tomadas para ar condicionado e com esses não podem ser confundidos, ou compartilhados, excluindo-se o aterramento.

- Estão previstos circuitos e tomadas 220V/20A para aparelhos de ar condicionado e estão locados os pontos para futura instalação de seus respectivos difusores de parede.

2.8.7. Iluminação de Emergência do saguão

Compreende o fornecimento e a instalação de luminárias de emergência, de sobrepor, do tipo “bloco”, de LED, com autonomia de 6 horas e bateria de lítio, conjugada, devendo ser fixadas sobre as portas, na parede, conforme projeto, e alimentados por tomadas específicas, 220V, FFT e receberem as respectivas placas de sinalização fotoluminescente com indicação de rota de evacuação e de saída.

Atendem a iluminação de emergência, indicando as saídas e também o aclaramento mínimo no ambiente, tanto no saguão, quanto nos sanitários e na sala de reuniões.

Os circuitos de iluminação de emergência são diversos dos demais, com eles não devem ser confundidos e não podem ser desligados.

2.8.8. Pontos de Telefonia, Antena e dados

Compreende o fornecimento e a instalação, conforme projeto, de pontos secos para instalação de antena, telefone e/ou dados, com caixas de PVC 4”x4”, duplas, com tampa, embutidas na parede e dutos em PVC corrugado, antifumaça e antichama, embutidos nas paredes até os pontos de acesso dos respectivos sistemas, que também receberão caixas 4”x4”, duplas.

2.8.9. Distribuição de Força e Luz

Compreende, no saguão, sala de reuniões e sanitários públicos, os serviços de encaminhamento e distribuição de eletrodutos e de fios e cabos, bem como a instalação de quadros de distribuição, dispositivos de proteção e aterramento e pressupõe a correta e completa execução de cada um deles.

Considera que o ponto de origem da rede de alimentação elétrica é um Padrão de Entrada e Medição Agrupada, trifásico, BT, existente e que o circuito de alimentação é o descrito no item 2.8.4 deste Memorial.

- Prevê a furação, com técnicas adequadas e diâmetro indicado, em dois pontos da viga sobre o saguão, para travessia de eletrodutos e os circuitos que contiverem.
- Os condutores elétricos serão em cobre, com isolação PVC70°C e isolamento 750V, antichama e antifumaça.
- Os eletrodutos são embutidos em lajes, paredes e/ou instalados em forros e são em PVC corrugado flexível resistente e antifumaça e antichama, com diâmetros de 25mm (considerar este, quando não houver indicação) e 32mm.
- O quadro de distribuição será em PVC, de embutir, com barramento trifásico para 200A e equipado com barramentos para Terra e Neutro e disjuntores termomagnéticos (DTM) e dispositivos diferenciais-residuais (DR) no padrão DIN. O Quadro terá aterramento individual e específico, que, dele, será distribuído ao longo dos circuitos.
- Os circuitos para iluminação serão 220V, FF, com proteção por DTM.
- Os circuitos para tomadas serão 127/220V FFNT, com proteção por DTM e DR quadripolar 300mA.
- Os circuitos para pontos de ar condicionado, serão 220V, FFT, com proteção por DTM.
- O circuito para iluminação vigia será 220V, FF, com proteção por DTM.
- O circuito para iluminação de emergência será 220V, FF, com proteção por DTM e será específico e independente dos demais.

2.8.10. Iluminação do Sanitário e Externa do Plenário

Compreende a instalação de luminárias, lâmpadas, luminária de emergência e interruptores no sanitário público do plenário e em sua fachada externa, no terraço e pressupõe a correta e completa execução de cada um deles.

Considera que o ponto de origem da rede elétrica é o circuito existente para a iluminação atual do sanitário.

Excepcionalmente nesse ambiente, as instalações elétricas serão 127V FN.

Está previsto um ponto para iluminação de emergência, completo, como descrito neste Memorial no item 8.6.

A iluminação do sanitário se fará por lâmpada LED tipo bulbo, soquete E27, 13,5W/127V, luz branca 5000°K em plafon de PVC de sobrepor, para acabamento. A mesma lâmpada se usará na iluminação externa, que se fará com luminárias de sobrepor tipo tartaruga, com corpo em alumínio, difusor de vidro e soquete em porcelana.

A iluminação externa será comandada por relé fotoelétrico e a do sanitário, por interruptor unipolar, completo.

Os eletrodutos serão em PVC corrugado, reforçado, antichama e antifumaça, embutidos em forro/laje e parede.

2.8.11. Recebimento

A Contratada deverá ao fim das Obras e antes de sua entrega à Municipalidade:

- Verificar e Certificar o correto funcionamento das instalações.
- Verificar conformidade do dimensionamento e forma de instalação dos fios, cabos, luminárias e estruturas com o especificado no Projeto.
- Verificar a isolação das emendas e conexões de fios ou cabos.
- Verificar e Certificar a eficiência dos sistemas de aterramento.

2.9. Revestimentos e Pintura

Trata da execução dos acabamentos internos e externos conforme projeto arquitetônico.

O contrapiso do saguão de entrada terá espessura total de 0,11 metros, sendo 0,06 metros de concreto usinado armado com tela de aço soldado na proporção de 1,48 kg/m² sobre camada de bica corrida com 0,05 metros, sob lona plástica, a qual se torna necessária para que não ocorra absorção da umidade do concreto pelo solo, evitando a retração do mesmo.

Os pisos internos da ampliação serão de revestimento em placa cerâmica esmaltada aplicados sobre o contrapiso.

Os rodapés serão do mesmo material do revestimento cerâmico do piso e serão executados no arremate entre o piso e alvenarias internas que não receberão o revestimento cerâmico nas paredes.

As paredes internas dos sanitários, conforme projeto arquitetônico, receberão revestimento em placas cerâmicas até a altura de 1,50 metros e pintura acrílica do revestimento ao teto, sobre chapisco e emboço já executados.

. As demais paredes receberão Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 com espessura média de 0,5 centimetros e Emboço, executado após as canalizações, com espessura média de 1,5 cm, com traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) Desempenado com espuma de poliéster.

Não será executado revestimento na face inferior da laje de forro do saguão de entrada, pois o mesmo receberá forro de gesso acartonado, inclusive para a instalação de luminotécnica e posterior pintura acrílica antimofo.

A face superior da laje será o piso do terraço, o qual receberá impermeabilização de asfalto oxidado com solventes orgânicos com posterior regularização com espessura mínima 0,03 metros de argamassa com hidrófugo e pintura acrílica do piso.

2.10. Balcão de Atendimento

Trata da execução do balcão de atendimento em alvenaria em duas alturas, conforme projeto.

O balcão irá receber chapisco e emboço alisado com espuma de poliéster para, na parte frontal receber acabamento em revestimento cerâmico de 10 x 10 cm e no restante apenas pintura acrílica.

Os Tampos serão em granito com espessura de 3 cm na cor a ser definida pela prefeitura na ocasião da execução.

2.11. Rampa

Contratação de projeto estrutural executivo com base no projeto arquitetônico, o qual deverá considerar a carga necessária para uma futura Ampliação do Plenário no espaço projetado hoje como terraço.

Considerou-se a estimativa das quantidades necessárias para atender a estrutura, fundamentada no projeto básico arquitetônico.

O Guarda - corpo será de tubo de aço galvanizado à fogo de Ø 1 1/2" com pintura esmalte sobre fundo antioxidante e cabos de aço esticados mecanicamente para proteção, conforme projeto arquitetônico.

2.12. Limpeza Final da Obra

Trata de toda a limpeza da obra, incluindo varrição e lavagem com produtos químicos adequados para a remoção dos resíduos de obra nos diversos ambientes.

2.13. Recomendações Gerais

- As instalações deverão ser executadas de acordo com o Projeto, as Normas Técnicas pertinentes e as instruções dos fabricantes e a Construtora assumirá a total responsabilidade pelo correto desempenho destas.
- Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e terão que atender a ABNT/NBR e IEC e possuir ensaios oficiais pelo INMETRO, ou de laboratórios por ele acreditados e os relatórios e documentos comprobatórios de sua origem, quantidade e especificações terão que ser apresentados à Municipalidade.
- Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o isolamento das emendas e derivações deve ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.
- Nas ligações dos condutores, utilizar terminais apropriados.
- As ligações dos condutores às enfiações das luminárias devem ser feitas por meio de conectores com isolação plástica.
- Todas as emendas e/ou derivações de circuitos devem ser feitas conforme a Norma apropriada.
- Não deve haver emendas de fios ou cabos no interior de dutos; executa-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.
- Os dutos enterrados devem ficar a uma profundidade mínima de 0,50m.
- Não deve haver curvas com raio inferior a 6 vezes o diâmetro do respectivo duto e não devem apresentar redução de seção, rompimento, dobras ou achatamento.
- Executar a enfiação somente após estarem concluídos: revestimentos de pisos, paredes e forros; rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas internamente por meio de bucha embebida em verniz isolante.

- Não permitir a instalação de condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo.
- Não permitir emendas de condutores dentro dos eletrodutos; executá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.
- Não instalar nenhum cabo ou condutor nu dentro de qualquer tipo de eletroduto, excluindo-se o condutor de aterramento do Quadro de Distribuição.
- Cabos utilizados em instalações subterrâneas não devem sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua capa isolante.
- O condutor “Terra” é diferente do “Neutro” e não pode ser substituído por este.
- Não substituir disjuntores bi e tripolares por conjuntos de disjuntores monopolares, mesmo com o emprego de intertravamento mecânico.
- Em caso de dúvida na identificação da bitola do condutor no Projeto, adotar sempre a maior bitola.
- Não considerar as medidas do Projeto. Para dimensões e locações de alvenaria, estrutura, equipamentos e peças, verificar a situação “in loco”. Em caso de dúvidas, ou discrepâncias, consultar o Departamento de Projetos, Obras e Serviços.
- Durante a execução da obra, fechar as extremidades livres do tubo e as caixas, para proteção.
- Deixar no interior dos eletrodutos, provisoriamente, arame recozido para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.
- Todos os circuitos devem ser adequadamente indicados em seus respectivos quadros, nas caixas de passagem e ao longo de seu percurso, especialmente quando em eletrocalhas e/ou perfis.

- Todas as emendas e/ou derivações de circuitos devem ser feitas em caixa apropriada.
- Os Quadros devem ter aterramento individual e específico, com haste cooperweld 5/8”x2,4m.
- Todos os Quadros, Tomadas, Aparelhos e Equipamentos são aterrados.
- As tomadas e pontos de força 220V devem receber essa indicação indelével.
- Todos os eletrodutos e condutores devem ser “antichama” e “antifumaça”, livres de metais pesados e de enxofre.
- O Contratado deverá seguir padrão de cores para os fios e cabos.
- Todas os pontos de luz, inclusive os de emergência, exceto quando houver expressa indicação em contrário, serão bifásicos, fase-fase, 220V.
- O faseamento e a circuitação determinados em projeto têm que ser seguidos rigorosamente.

Ilha Comprida, 06 de Novembro de 2018

_____

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Proprietário

_____

Câmara Municipal de Ilha Comprida

Cessionário

_____

Caroline Vaz Rodrigues

Arquiteta e Urbanista

CAU A72611-7

RETIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL E ANEXOS CARTA CONVITE 003/2018

A Câmara Municipal de Ilha Comprida retifica o edital e anexos da Carta Convite nº 003/2018 nos seguintes termos:

Com relação ao Edital, ONDE SE LIA:

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 A licitante se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI);

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

4.1.2 A proposta deverá conter o valor do preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.

LEIA-SE:

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA ou CAU;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

3.3.3.3 indicação do profissional que será responsável técnico pela obra objeto do presente edital, constando a qualificação completa e registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), bem como a

comprovação do vinculo junto a empresa licitante, que se fará por intermédio de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU.

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 Em se tratando de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI), a empresa se enquadra nas respectiva categoria;

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade

de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

4.1.2 A proposta deverá conter o valor individualizado de cada item constante da planilha de quantificação de serviços e material (Anexo VI) de forma a compor o preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, devendo estar expresso na proposta, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.

4.1.2.1 O preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, deverá figurar na proposta de preço.

4.1.2.2 O critério para julgamento da proposta mais vantajosa será pelo preço global por empreitada.

<u>Com relação ao Anexo I – Minuta do Contrato, ONDE SE LIA:</u>

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados, na forma do cronograma físico financeiro da Obra, devidamente atestados pelo Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, responsável pela obra e processadas segundo a legislação vigente.

10.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo de estrutura em formato A0 contido no item 11.1.1 dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 dias a contar da assinatura do

contrato sob pena de rescisão unilateral do contrato e convocação da segunda colocada no certame.

LEIA-SE:

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados, na forma do cronograma físico financeiro da Obra, devidamente atestados pelo Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, responsável técnico pela obra e processadas segundo a legislação vigente.

10.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo de estrutura em formato A0 contido no item 11.1.1, bem como a ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 dias a contar da assinatura do contrato sob pena de rescisão unilateral do contrato e convocação da segunda colocada no certame.

Com relação ao Anexo V – Modelo Declaração Empresa, ONDE SE LIA:

e) Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho.

LEIA-SE:

e) Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL CONSOLIDADO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

MODALIDADE - CARTA CONVITE

TIPO - MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições do artigo 22, III, §3º, combinados com o artigo 23, I, "a", todos da Lei Complementar Federal 8.666/93, e suas alterações, respeitadas também as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na **Modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global -, para contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida.**

1 OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta constante no processo administrativo e planilha anexa ao Edital (Anexo VI), e demais condições dele constantes.

1.2 O prazo para a execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do correspondente Contrato, nos termos do cronograma físico-financeiro anexo ao presente Edital (Anexo VII).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

2.1.3 reunidas sob a forma de consórcio;

2.1.4 o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

2.1.6 que estejam sob processo de falência.

2.1.7 Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

2.3 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as que manifestarem INTERESSE POR ESCRITO ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA FINAL marcada para a apresentação dos envelopes.

2.3.1 Para efeito do prazo citado no subitem 2.3, serão considerados os dias de expediente na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participarem do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2 PRIMEIRO ENVELOPE.

3.2.1 O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas á mão em letra de forma de forma legível:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2018

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

(NOME DA EMPRESA)

3.3 O envelope de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.3.1 - Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Cédula de Identidade ou cópia simples, cuja autenticidade deverá ser certificada nos moldes da Lei 8666/93, do representante legal da empresa e do procurador;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4 Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;

3.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.3.2.5 Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

3.3.2.6 Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA ou CAU;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ~~quantidades e prazos~~ com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

3.3.3.3 indicação do profissional que será responsável técnico pela obra objeto do presente edital, constando a qualificação completa e registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), bem como a comprovação do vinculo junto a empresa licitante, que se fará por intermédio de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU.

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 Em se tratando de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI), a empresa se enquadra nas respectiva categoria;

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

3.4 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

3.5 Os documentos de que tratam os subitens **3.3.2.1 / 3.3.2.2 / 3.3.2.3/ 3.3.2.4 / 3.3.2.5 e 3.3.2.6,** do item **3.3**, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

3.7 Será considerada inabilitada a licitante que:

3.7.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;

3.7.2 Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.

3.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

3.8.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.8.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.8.3 Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

3.9 Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.10 A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

4. SEGUNDO ENVELOPE

4.1 O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 03/2018
(NOME DA EMPRESA)

4.1.1 Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2 A proposta deverá conter o valor individualizado de cada item constante da planilha de quantificação de serviços e material (Anexo VI) de forma a compor o preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, devendo estar expresso na proposta, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.

4.1.2.1 O preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, deverá figurar na proposta de preço.

4.1.2.2 O critério para julgamento da proposta mais vantajosa será pelo preço global por empreitada.

4.1.3 Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

4.1.4 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

4.1.5 Só será aceita uma proposta por empresa.

4.1.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

4.1.7 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **4.1.6** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

5.1 Os envelopes serão recebidos até o dia **03/12/2018 às 10h30min**., na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar n° 11.476, Balneário Icaraí, lha Comprida/SP.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **03/12/2018 às 10h45min,** na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar n° 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária do Servidor Formalmente Designado.

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.

7.2 Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.

7.3 Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.4 É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.5 No início da sessão de abertura, o envelope, assim como todos os documentos de identificação, serão obrigatoriamente rubricados pelo

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Servidor Formalmente Designado e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.

7.6 Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.2 tiverem seus preços baseados em outras propostas.

8.1.3 apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.4 não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.1.5 forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando o Valor Global Estimado (VGE) constante da planilha de preços e quantitativos dos serviços que integram o presente Edital, anexos VI deste instrumento.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integram o presente Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **R$ 329.915,15 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).**

8.3 Como critério de aceitabilidade das propostas fica estabelecido, pela ordem:

8.3.1 Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 8.2 deste Edital.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

8.3.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração constante no item 8.2 do Edital.

8.3.3 Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, observando-se as condições contidas no subitem 8.3.2, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Global Estimado, será exigida, para a assinatura do correspondente Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades e na ordem de preferência previstas no subitem 8.3.3.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.3.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

8.3.3.1 As garantias a que alude o subitem 8.3.3 são, nesta ordem:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro Garantia; ou,
c) Fiança Bancária.

8.4 As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

8.6 Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

8.7 Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).

10.2 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, assinar o correspondente Contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.6 do presente Edital.

10.3 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, sem prejuízo do disposto no item 11.1 do presente edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 10.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 11.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os recursos necessários ao atendimento da presente Licitação serão atendidos através da seguinte dotação, constante do Orçamento Vigente.

01.01 – Legislativo
01.01.00 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações.

12.2 O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas, de acordo com as etapas concluídas e mediante a medição dos serviços realizados, considerando-se a Planilha constante do anexo VI deste Edital e o contido no Contrato firmado entre as partes.

13 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

13.1 Quaisquer esclarecimentos ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

13.2 A Câmara Municipal de Ilha Comprida deixará disponível aos interessados a Planta do Projeto que poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.

14.2 Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

14.3 O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.

14.4 Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pelo Servidor Formalmente Designado.

14.5 As Atas serão assinadas obrigatoriamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelo Servidor Formalmente Designado, sendo facultado aos demais presentes, assiná-la.

14.5.1 Havendo a negativa de assinatura daqueles que seriam obrigados a assiná-la, o Servidor Formalmente Designado fará constar na ata referida negativa, colhendo a assinatura dos demais.

14.6 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.

14.7 No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.

14.8 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

14.9 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

15.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

15.1.1 Anexo I - Minuta de Contrato;

15.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

15.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

15.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

15.1.5 Anexo V - Modelo Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho, CADIN e observância a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

15.1.6 Anexo VI - Planilha de quantificação de serviços e material;

15.1.7 Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

15.1.8 Anexo VIII – Memorial Descritivo.

Ilha Comprida, 22 de novembro de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Ilha Comprida**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476, neste Município de Ilha Comprida/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0001-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Maurisfran Santos do Nascimento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.573.568 ssp/P, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.703.518-88, residente e domiciliado à Rua Bermudas n° 780, Balneário Monte Carlo, Município de Ilha Comprida/SP doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **.....** -, com sede à Rua ..... n° ....., .../..., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representado por seu Diretor Sr. ....., brasileiro, separado, autônomo, portador do RG ..... e do CPF ....., residente e domiciliado a Rua ..... nº ....., .../....., doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, conforme detalhamento de planta constante no processo administrativo e memorial descritivo anexo (Anexo VII) ao presente e demais condições constantes no Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto contratual será executado por empreitada, por preço global, compreendendo a execução de todos os serviços, com o fornecimento da mão de obra e do material, de acordo com as Planilhas de Serviços, memorial descritivo e projeto e conforme a proposta apresentada pela contratada, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 20 (vinte) da sua publicação na imprensa oficial, nos moldes do artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e vigorará, de acordo com a proposta apresentada, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma físico-financeiro (Anexo VII), devendo a **CONTRATADA,** dentro deste prazo, entregar os serviços concluídos em sua totalidade.

4. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá solicitar, diretamente na sede da Câmara ou através de correspondência, em 02 (duas) vias protocolada na Secretaria Geral da Câmara, o recebimento da obra, tendo a CONTRATANTE, o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

4.2. O termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE.

4.3. Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo estipulado na Ordem de Serviço.

4.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

4.5. O prazo máximo para apresentação da CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após a apresentação do CND a CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações.

4.6. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato, por parte da **CONTRATANTE** e a CONTRATADA e após o atendimento ao disposto no item I do presente, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

4.7. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da Legislação em vigor.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão atendidos através da seguinte dotação constante no Orçamento da Câmara:

01.01 – Legislativo
01.01.00 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações.

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. O preço global contratado para realização das obras e do material objeto do presente é de R$ .....(..... reais), ficando vedado qualquer reajuste.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento a contratada será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal parcial, de acordo com a medição dos serviços executados, na forma do cronograma físico financeiro da Obra, devidamente atestados pelo Engenheiro indicado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, responsável técnico pela obra e processadas segundo a legislação vigente.

7.2. As faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida, a juízo da **CONTRATANTE**.

7.3. A devolução de qualquer fatura relativa a medição que não seja aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

7.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os valores de eventuais multas ou débitos daquela para com a **CONTRATANTE.**

7.5. Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, oporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**;

7.6. Os impostos devidos aos órgãos competentes, tais como: INSS e ISS, serão deduzidos do valor total da nota fiscal e, processados segundo a legislação vigente.

8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a medição de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, dos serviços realizados e entregá-la à CONTRATANTE que deverá solicitar a vistoria do Engenheiro designado pela Câmara de Ilha Comprida, responsável pela obra, para confirmar o aceite e processá-la.

8.2. No caso da não aceitação da medição realizada, a CONTRATANTE deverá devolvê-la à CONTRATADA para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 3 (três) dias entregando-a, novamente, à CONTRATANTE, que terá 5 (cinco) dias de prazo para confirmar ou não, o aceite.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

9.1.1. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

9.1.2. indicar o responsável pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços, que verificará "in loco" os percentuais de serviços executados na obra;

9.1.3. o fornecimento de todos os dados técnicos e memoriais descritivos, regulamentação de preços e critérios de medição que compõem o projeto básico;

9.1.4. fornecimento de demais elementos e especificações técnicas que porventura venham a ser necessárias no transcorrer dos serviços, visando propiciar a execução da obra dentro da boa técnica de construir.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da CONTRATADA**:**

10.1.1. substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo a responsável pela obra;

10.1.2. analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, administrativa ou judicialmente;

10.1.3. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

10.1.4. conduzir os serviços em estrita observância das normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprimento as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.5. manter no local de serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da **CONTRATANTE,** um jogo completo de todos os documentos técnicos;

10.1.6. refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;

10.1.7. responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a **CONTRATANTE** ou terceiros;

10.1.8. confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

10.1.9. comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

1.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

10.1.11. paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;

10.1.12. arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação;

10.1.13. prover todos os funcionários envolvidos com a obra, dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista, devendo fornecer à CONTRATANTE os comprovantes de recebimento de EPI's assinados por todos os funcionários que estiverem trabalhando na obra objeto do presente contrato;

10.1.14.obedecer e fazer obedecer os padrões, normas, regulamentos e instruções da **CONTRATANTE** quanto ao projeto e sua execução;

10.1.15.facilitar os serviços de fiscalização da **CONTRATANTE** e atacar prontamente às suas exigências e determinações;

10.1.16.remover ao final da obra todo material imprestável e eventuais sobras de materiais entregando o local da obra limpo;

10.1.17.arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, com a reposição de material e equipamentos;

10.1.18.ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

10.1.19. manter , na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que atuará como preposto da empresa, devendo a CONTRATADA indicá-lo por escrito à CONTRATANTE.

10.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo de estrutura em formato A0 contido no item 11.1.1, bem como a ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 dias a contar da assinatura do contrato sob pena de rescisão unilateral do contrato e convocação da segunda colocada no certame.

11. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

11.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela inexecução total do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.3. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizadas pelo I.G.P.M., à data do respectivo pagamento.

11.4. O atraso injustificado na execução da obra e serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

11.4.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

11.4.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

11.5 Pela inexecução total ou parcial das obras serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.5.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial das obrigações não cumpridas;

11.5.2. obrigação de arcar com as despesas correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.5. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a CONTRATADA da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1. O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Carta Convite nº 003/18, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

14. DOS ENCARGOS SOCIAIS

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

15. DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais utilizados na execução dos serviços serão de primeira qualidade e estarão à disposição da fiscalização no canteiro de obras.

15.1.1. todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução da Obra, serão de propriedade da CONTRATADA e ficaram sob sua responsabilidade, e estarão vinculados à obra até o término deste contrato;

15.1.2. os materiais, equipamentos e veículos utilizados na execução da obra, poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que farão relatório completo sobre os referidos equipamentos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

16.1.1.determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. judicial nos termos da legislação;

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3. A **CONTRATADA** reconhece como Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

17. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

17.1. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, não será exigida a prestação de garantia na aquisição do objeto desta licitação.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

18.2. Os casos omissos, que porventura não estiverem dentro deste instrumento particular de contrato, serão encaminhados ao Presidente da Câmara, o qual, após analisar a questão, decidira sobre ela.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento impresso em suas vias de igual teor e forma, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Ilha Comprida, ...de ..... de 2018.

ANEXO V

DECLARAÇÃO -CARTA CONVITE n° 03/2018

Eu ....., representante legal da empresa .....-ME, portadora do CNPJ: ....., com sede à Rua .....nº ..., participante do CONVITE nº 000/17, realizado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação.

d) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

e) Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

....., em ..... de ..... de 2018.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado

RECIBO DE RETIRADA DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Carta convite 003/2018

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:

Data de encerramento: **03/12/2018 às 10h30min**
Data de abertura: **03/12/2018 às 10h45min**

OBJETO:

Retificação de Edital de Licitação nº 003/18, na modalidade Carta Convite, que tem por objetivo a contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, conforme projeto disponível na sede da Câmara Municipal e demais documentações relativas à obra e anexas ao Edital supra, para que, em havendo interesse, a sua empresa apresente proposta, para execução da obra, dentro das normas estatuídas no Edital.

Para melhor comunicação entre a Câmara Municipal e as empresas concorrentes, sugere-se que a empresa preencha o presente **recibo de retirada de retificação de edital de licitação**, enviando-o para o e-mail: administrativo@ilhacomprida.sp.leg.br

Sem mais, aguardamos manifestação.
Atenciosamente

Marcelo da Silva Macena
Servidor Formalmente Designado

Carimbo CNPJ

Recebi o presente
...../...../2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 003/2018, QUE TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADOS A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAGUÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA.

Aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, às 10h45min, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na presença de Marcelo da Silva Macena Servidor formalmente designado, bem como, a senhora Aline Faber Pereira, que servirá como membro da comissão de apoio, ambos nomeados pela Portaria n° 001 de 11 de Janeiro de 2018, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 51 da Lei de Licitações, para proceder a abertura e julgamento das propostas da Carta Convite nº. 003/2018, oriundo do processo n° 031/2018, que objetiva a contratação de empresa do ramo de construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida, na forma descrita pelo objeto do Edital, o Servidor formalmente designado, solicitou ao Chefe de Gabinete com atribuição de Procurador Jurídico Dr. Marcio José Almeida de Oliveira, bem como, a Assessora de Gabinete da Presidência Ariane Oliveira do Carmo para prestar assessoramento técnico e consultoria se necessário. Por solicitação do servidor formalmente designado, faço constar a presença dos munícipes Stella Somogyi Rodrigues e Danieli Ferreira Silva. Dando inicio aos trabalhos, o Servidor Formalmente designado consignou que foram expedidos quatro convites, sendo certo que houve a procura de outras duas empresas que não haviam sido convidadas. Os seguintes estabelecimentos credenciados **A.M.A- Construção, Reforma e Terraplanagem Ltda**-ME portadora do CNPJ: 18.202.434/000/-30, com sede á Rua Espanha nº1.300, Jardim Casqueiro, Cubatão/SP; **TBG Terraplenagem e Construções Ltda**, portadora do CNPJ: 17.055.030/0001-06, com sede á Rua Dr. Antonio Bento nº560, complemento Conjunto 405, Bairro Santo Amaro São Paulo/SP; **Garra Empreendimentos de Locação de Maquinas e Terraplenagem Eireli**, portadora do CNPJ: 09.614.964/0001-02, com sede á Estrada Vapamiri nº58, sala 01 – Vapamirim, Pariquera-Açu/SP; **Oeder Kusnier de Ramos - Me**,portadora do CNPJ: 15.828.103/0001-11, com sede á Rua Pitangui nº 144, Balneário Samburá Ilha Comprida/SP; **Litorânea Projetos e Edificações Ltda,** portadora do CNPJ: 07.795.694/0001-40, com sede á Rua Avenida São Paulo nº 630, Balneário Adriana, Ilha Comprida/SP; **Engetec Engenharia Eirelli** portadora do CNPJ: 23.863.669/0001-02, com sede á Rua Major Rebello nº 610, Centro Iguape/SP, houve o protocolo dos envelopes apenas da empresa **Oeder**

Kusnier de Ramos - Me, portadora do CNPJ: 15.828.103/0001-11, com sede á Rua Pitangui nº 144, Balneário Samburá Ilha Comprida/SP, entretanto, por requerimento do representante da empresa, realizado na data de hoje, solicitou a retirada da documentação e a desistência de participação na presente licitação, com ressalva de participar de nova chamada. Como não houve nenhum participante, a licitação restou prejudicada, sendo determinado pelo Servidor Formalmente Designado as providencias necessárias para eventual seguimento do processo licitatório; nada mais havendo a tratar o Servidor Formalmente Designado declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos da Carta Convite nº 003/2018, sendo em seguida encaminhada para o Sr. Presidente da Câmara para as devidas providências. Ilha Comprida 03 de dezembro de 2018.

Marcelo da Silva Macena
Servidor formalmente designado

Márcio José de Almeida Oliveira
Chefe de Gabinete com atribuições
de Procurador Jurídico

Ariane Oliveira do Carmo
Assessora de Gabinete da Presidência

Aline Faber Pereira
Assistente da Contabilidade e Tesouraria

Stella Somogyi Rodrigues
Munícipe

Danieli Ferreira Silva
Munícipe

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA
CARTA CONVITE Nº 003/2018
TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL -
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: DIA 13/12/2018, às 10h30min.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13/12/2018 às 10h45min.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, **em segunda chamada**, a licitação Modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2018, decorrente do Processo Administrativo nº. 031/2018, do tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global -, tendo como objeto a contratação, pela Câmara Municipal de Ilha Comprida, de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos e condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, que poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito a Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, no horário de 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min; pelo endereço eletrônico: www.ilhacomprida.sp.leg.br ou pelos telefones (13) 3842-2000; (13) 3842-1137.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara

RETIFICAÇÃO Nº 02 – EDITAL CARTA CONVITE 003/2018

A Câmara Municipal de Ilha Comprida retifica o edital da Carta Convite nº 003/2018 nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ~~quantidades e prazos~~ com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

LEIA-SE:

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL CONSOLIDADO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

MODALIDADE - CARTA CONVITE

TIPO - MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Ilha Comprida comunica aos interessados que, observadas as disposições do artigo 22, III, §3º, combinados com o artigo 23, I, "a", todos da Lei Complementar Federal 8.666/93, e suas alterações, respeitadas também as condições constantes deste Edital, se acha aberto procedimento licitatório na **Modalidade Carta Convite do tipo Menor Preço - Empreitada por Preço Global -, para contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida.**

1 OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para fornecimento de mão de obra e material destinados a execução de reforma e ampliação do saguão de entrada e adequação de acessibilidade da Câmara Municipal de Ilha Comprida a serem realizadas no prédio da sede da Câmara Municipal de Ilha Comprida, situada na Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, pelo regime de empreitada por Preço Global, conforme detalhamento de planta constante no processo administrativo e planilha anexa ao Edital (Anexo VI), e demais condições dele constantes.

1.2 O prazo para a execução da obra será de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do correspondente Contrato, nos termos do cronograma físico-financeiro anexo ao presente Edital (Anexo VII).

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.1.1 que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

2.1.3 reunidas sob a forma de consórcio;

2.1.4 o autor do projeto, básico ou executivo, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5 que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

2.1.6 que estejam sob processo de falência.

2.1.7 Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

2.3 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, as que manifestarem INTERESSE POR ESCRITO ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA FINAL marcada para a apresentação dos envelopes.

2.3.1 Para efeito do prazo citado no subitem 2.3, serão considerados os dias de expediente na Câmara Municipal de Ilha Comprida.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participarem do presente Convite os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente lacrados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de documentos de habilitação, contendo a documentação do participante, e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3.2 PRIMEIRO ENVELOPE.

3.2.1 O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas á mão em letra de forma de forma legível:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2018

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

(NOME DA EMPRESA)

3.3 O envelope de DOCUMENTOS e HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.3.1 - Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Cédula de Identidade ou cópia simples, cuja autenticidade deverá ser certificada nos moldes da Lei 8666/93, do representante legal da empresa e do procurador;

3.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4 Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou, no caso de MEI, o registro empresarial na respectiva Junta Comercial;

3.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;

3.3.2.5 Prova de regularidade junto as Fazendas Estadual e Municipal;

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

3.3.2.6 Prova de situação regular quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

3.3.3 – Qualificação Técnica:

3.3.3.1 registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, CREA ou CAU;

3.3.3.2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;

3.3.3.3 indicação do profissional que será responsável técnico pela obra objeto do presente edital, constando a qualificação completa e registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), bem como a comprovação do vinculo junto a empresa licitante, que se fará por intermédio de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA ou CAU.

3.3.4 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado ou que contenha o carimbo da empresa, atestando que:

3.3.4.1 Em se tratando de empresa de pequeno porte (EPP), de microempresa (ME) ou microempresário individual (MEI), a empresa se enquadra nas respectiva categoria;

3.3.4.2 Não esta impedida de contratar com o Poder Público;

3.3.4.3 A licitante não se encontra em regime de falência;

3.3.4.4 A licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.3.4.5 A licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

3.3.4.6 A licitante está ciente de que o registro no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08) impede a contratação com esta Câmara Municipal;

3.3.4.7 No caso de EPP, ME ou MEI - Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer em sua integralidade;

3.3.4.8 Que não possuí no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer período e modalidade de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz conforme legislação vigente.

3.4 Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura os originais eventualmente apresentados serão devolvidos aos representantes das Empresas.

3.5 Os documentos de que tratam os subitens **3.3.2.1 / 3.3.2.2 / 3.3.2.3/ 3.3.2.4 / 3.3.2.5 e 3.3.2.6,** do item **3.3**, poderão ser apresentados na forma de certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

3.7 Será considerada inabilitada a licitante que:

3.7.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;

3.7.2 Apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado.

3.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

3.8.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.8.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.8.3 Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

3.9 Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.10 A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

4. SEGUNDO ENVELOPE

4.1 O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão, em letra de forma e de forma legível:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 03/2018
(NOME DA EMPRESA)

4.1.1 Proposta impressa em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, apresentada em uma via, assinada pelo representante legal

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

ou procurador, em todas as suas folhas, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição Estadual e o endereço completo da empresa proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.2 A proposta deverá conter o valor individualizado de cada item constante da planilha de quantificação de serviços e material (Anexo VI) de forma a compor o preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, devendo estar expresso na proposta, referente ao objeto da presente Licitação, em moeda corrente nacional (real), grafados em algarismos e por extenso sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços, bem assim como o prazo para entrega das obras, constante no cronograma físico-financeiro (Anexo VII) e do item 1.2 do presente Edital.

4.1.2.1 O preço global por empreitada do custo de toda a mão de obra e do material a ser empregado, deverá figurar na proposta de preço.

4.1.2.2 O critério para julgamento da proposta mais vantajosa será pelo preço global por empreitada.

4.1.3 Os preços deverão ser expressos com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os valores que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final.

4.1.4 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

4.1.5 Só será aceita uma proposta por empresa.

4.1.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, período em que deverá ser mantida na íntegra pela licitante, onde deverão estar incluídos seu lucro, todos os custos operacionais de sua atividade, tributos e encargos que eventualmente se façam devidos.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

4.1.7 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **4.1.6** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5 PRAZO PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

5.1 Os envelopes serão recebidos até o dia **03/12/2018 às 10h30min**., na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito Av. Beira Mar n° 11.476, Balneário Icaraí, lha Comprida/SP.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **03/12/2018 às 10h45min,** na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar n° 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, ocasião em que será julgada a melhor proposta, salvo decisão contrária do Servidor Formalmente Designado.

7 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, e demais alterações vigentes.

7.2 Após a entrega dos envelopes pela licitante, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos do conteúdo dos mesmos.

7.3 Os esclarecimentos, quando necessários, desde que solicitados por representante legal da licitante ao Servidor Formalmente Designado, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.4 É facultado ao Servidor Formalmente Designado, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.5 No início da sessão de abertura, o envelope, assim como todos os documentos de identificação, serão obrigatoriamente rubricados pelo

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

Servidor Formalmente Designado e pelos representantes legais ou credenciados que estejam presentes.

7.6 Aberto o envelope, o Servidor Formalmente Designado examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa, consignando todas as ocorrências em Ata.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1 não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.2 tiverem seus preços baseados em outras propostas.

8.1.3 apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas a margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.1.4 não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.1.5 forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando o Valor Global Estimado (VGE) constante da planilha de preços e quantitativos dos serviços que integram o presente Edital, anexos VI deste instrumento.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados que integram o presente Edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é **R$ 329.915,15 (Trezentos e vinte e nove mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).**

8.3 Como critério de aceitabilidade das propostas fica estabelecido, pela ordem:

8.3.1 Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 8.2 deste Edital.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

8.3.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração constante no item 8.2 do Edital.

8.3.3 Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis, observando-se as condições contidas no subitem 8.3.2, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Global Estimado, será exigida, para a assinatura do correspondente Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades e na ordem de preferência previstas no subitem 8.3.3.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 8.3.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

8.3.3.1 As garantias a que alude o subitem 8.3.3 são, nesta ordem:

a) Caução em dinheiro;
b) Seguro Garantia; ou,
c) Fiança Bancária.

8.4 As propostas consideradas válidas e exequíveis serão classificadas em ordem crescente de preços.

8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critério de desempate o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, e o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

8.6 Estando 02 (dois) ou mais participantes empatados e em condições equivalentes, o desempate será pôr meio de sorteio, em sessão pública, realizada pelo Servidor Formalmente Designado, dos licitantes empatados se o desejarem, podendo ser realizado no mesmo dia da sessão de julgamento ou em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

8.7 Decorrido o prazo recursal sem que ocorra a interposição de recursos, o Servidor Formalmente Designado indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos ao Senhor Presidente para análise e eventual homologação.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As impugnações ao instrumento convocatório e eventuais recursos contra os atos de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

mediante petição fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, observando-se para tanto o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação e homologação da presente licitação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a contratação será formalizada por meio do Termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante do presente Edital (anexo I).

10.2 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara, assinar o correspondente Contrato, observado o prazo previsto no subitem 3.6 do presente Edital.

10.3 Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o Contrato, no prazo acima estabelecido, sem prejuízo do disposto no item 11.1 do presente edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação estabelecida pelo artigo 81 da Lei 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 10.2 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou infringência de preceitos legais aplicáveis, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes do respectivo Contrato firmado cuja minuta consta do anexo I, sem prejuízo das penalidades no subitem 11.1 e artigo 87 da lei 8.666/93.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os recursos necessários ao atendimento da presente Licitação serão atendidos através da seguinte dotação, constante do Orçamento Vigente.

01.01 – Legislativo
01.01.00 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51-00 - Obras e Instalações.

12.2 O pagamento à Licitante vencedora será feito em parcelas, de acordo com as etapas concluídas e mediante a medição dos serviços realizados, considerando-se a Planilha constante do anexo VI deste Edital e o contido no Contrato firmado entre as partes.

13 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

13.1 Quaisquer esclarecimentos ou vistoria do local das obras poderão ser obtidos e/ou realizadas na Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

13.2 A Câmara Municipal de Ilha Comprida deixará disponível aos interessados a Planta do Projeto que poderá ser obtido na sede da Câmara Municipal, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Balneário Icaraí, Ilha Comprida/SP, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, até o dia útil anterior ao dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao apresentar a proposta fica subentendido que a licitante aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, obrigando-se a aceitá-las plenamente, sob pena de lhe serem impostas as penalidades cabíveis.

14.2 Todos os documentos expedidos pela empresa ou por profissional deverão estar subscritos pelo próprio ou seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou cópia reprográfica autenticada.

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

14.3 O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologá-la, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, justificado o interesse público mediante parecer escrito e devidamente fundamentado apresentado pelo procurador jurídico.

14.4 Das reuniões e do Julgamento, lavrar-se-ão Atas que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes, e demais anotações julgadas importantes pelo Servidor Formalmente Designado.

14.5 As Atas serão assinadas obrigatoriamente pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelo Servidor Formalmente Designado, sendo facultado aos demais presentes, assiná-la.

14.5.1 Havendo a negativa de assinatura daqueles que seriam obrigados a assiná-la, o Servidor Formalmente Designado fará constar na ata referida negativa, colhendo a assinatura dos demais.

14.6 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados na presente licitação.

14.7 No interesse da Câmara, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser adiada a abertura da presente licitação, sendo obrigatória a comunicação aos participantes convidados e os que tenham retirado o Edital na Secretária da Casa.

14.8 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

14.9 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente Certame todas as empresas que manifestarem interesse com antecedência mínima de até 24 horas do prazo previsto para a apresentação das propostas (art. 22, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

15 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

15.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

15.1.1 Anexo I - Minuta de Contrato;

15.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br

15.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

15.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

15.1.5 Anexo V - Modelo Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho, CADIN e observância a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

15.1.6 Anexo VI - Planilha de quantificação de serviços e material;

15.1.7 Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro;

15.1.8 Anexo VIII – Memorial Descritivo.

Ilha Comprida, 03 de dezembro de 2018.

Maurisfran Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Av. Beira Mar n° 11.476 – Balneário Icaraí –Ilha Comprida/SP
CEP: 11925-000 fone 013-3842-2000 - e-mail: camara@ilhacomprida.sp.leg.br